



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Serviço de Desinstalação e instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split Piso-Teto, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h e tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc e serviço de guincho/guindaste para içamento do equipamento até o local de instalação. Podendo ser necessário ainda a instalação de fiação elétrica e disjuntores próprios, partindo do poste de entrada da energia até o equipamento instalado no auditório do Centro Cultural, sem que haja novas cargas elétricas nas redes já existentes, as quais em sua maioria estão defasadas. Garantir condições adequadas de conforto térmico aos usuários dos serviços públicos do auditório de departamento de cultura da SMEC e gestão do espaço do Centro Cultural de Soledade, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho e do atendimento prestado à população.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O
PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):**

A contratação do objeto está prevista nos itens 43 e 67 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP;

<https://pnpc.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após o recebimento da Autorização de Serviço/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo, conforme descrito no item I de ETP.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Serviço de desinstalação e instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split Piso-Teto, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h e tecnologia de ciclo reverso (quente e frio) com serviço de guincho/guindaste para içamento do equipamento até o local em que será instalado.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

A aquisição desse serviço será realizado por licitação de menor valor.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, conforme anexo abaixo:

O valor estimado é de:

Lote 1 R\$ 550,00 (desinstalação)

Lote 2 R\$ 2.000,00 (Instalação)

Lote 3 R\$ 303,57 x 4h (Guincho/Guindaste) = R\$ 1.214,28

Valor Total: R\$ 3.764,28 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Serviço de desinstalação e instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split Piso-Teto, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h e tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc. Sendo necessário ainda a instalação de fiação elétrica e disjuntores próprios, partindo do poste de entrada da energia até o incluindo serviço de guincho/guindaste para o içamento de equipamento até o local de instalação, sem que haja novas cargas elétricas nas redes já existentes, as quais em sua maioria estão defasadas. O total de equipamento previsto para instalação é de uma unidade.

- Climatização adequada do ambiente,
- Substituição de equipamento inoperante ou obsoleto,
- Melhoria das condições de acolhimento aos usuários.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante a processo de Licitação, não sendo possível o seu parcelamento, em razão da natureza do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Serviço de desinstalação e instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split Piso-Teto, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h e tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc. Sendo necessário ainda a instalação de fiação elétrica e disjuntores próprios, partindo do poste de entrada da energia até o incluindo serviço de guincho/guindaste para o içamento de equipamento até o local de instalação, permitirá melhor acolhimento em dia com alterações de temperatura, para o público atendido neste Centro de Cultura em dias de aula e de eventos, bem como a conservação dos bens já adquiridos por este órgão.

Com a contratação pretende-se:

- Garantir conforto térmico aos usuários e servidores;
- Melhorar as condições dos ambientes de atendimento e trabalho;
- Atender às demandas atuais e futuras do Departamento de Cultura;
- Substituir equipamento inadequado ou obsoleto;
- Promover maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

- Assegurar economicidade e melhor planejamento das aquisições por meio do Registro de Preços.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O Município irá realizar o serviço desse produto citado acima, com a finalidade de manter a funcionalidade e segurança até o conforto e o bem estar dos alunos, professores, funcionários e visitantes.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada a nenhuma contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Da contratação desejada, os impactos ambientais são de responsabilidade da empresa contratada, pois a mesma já possui um local apropriado para descartes dessas peças.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o decreto nos itens acima do ETP e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade de contratação.

Identificação do solicitante:

Nome completo: Thaís Bedin França

Cargo: Diretora do Departamento de Cultura

Secretaria: SMECD

Local e data: Soledade, 03 de junho de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 099C-B408-D250-F757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANAPAUULA FRANÇA ZANETTE (CPF 937.XXX.XXX-49) em 03/07/2026 14:24:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 03/07/2026 15:56:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/099C-B408-D250-F757>